



## Portaria 50/2019 - VICEGOV

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto Federal 7.724, de 16 de maio de 2012, o Art. 6º, do Decreto 8.431 de 17 de agosto de 2015, tendo em vista o que consta da Lei Estadual n.º 16.226, de 08 de abril de 2008, considerando a instrução normativa 04/2013, de 14 de março de 2013, expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, que dispõem sobre procedimentos para garantia do acesso à informação,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso no âmbito da Vice-Governadoria, que terá como atividade precípua promover a destinação final da documentação, classificação do grau de sigilo e elaboração de tabela de temporalidade dos documentos mantidos no arquivo desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

**Art. 2º** Designar os servidores **Adriana Nunes Macêdo do Couto, CPF/MF: 887.957.131-15; Isabella Maria Lima Oliveira, CPF/MF: 827.718.391-72; Weiler Jorge Cintra Júnior, CPF/MF: 869.041.161-53; Adriana Martins de Lucena, CPF/MF: 005.942.441-96; Diogo Carrijo Pessoa dos Santos, CPF/MF: 009.803.381-66; Carlos Eduardo Evangelista, CPF/MF: 716.758.921-72; Cintia da Rocha Santos, CPF/MF: 027.949.911-67**, para comporem a Comissão supracitada sendo o primeiro como presidente e os demais como membros.

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**, em Goiânia, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2019.

**LINCOLN TEJOTA**  
Vice-Governador

Protocolo 130060

## Portaria 22/2019 - VICEGOV

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e o Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho de 2013 e de acordo com o Decreto Estadual 8.431, de 17 de agosto de 2015;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, nos termos do Art. 69 da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 maio de 2013, o Chefe de Gabinete desta Vice-Governadoria, **Flávio Inácio da Silva, CPF/MF: 713.431.991-15** para exercer as seguintes atribuições:

**I** - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho de 2013, bem como a observância aos procedimentos e prazos nelas previstos;

**II** - avaliar e monitorar a implementação do disposto nestas Leis e Decreto, bem como apresentar ao Titular, relatório anual sobre o seu cumprimento a ser encaminhado à Controladoria-Geral do Estado;

**III** - recomendar medidas para o aperfeiçoamento das

normas e dos procedimentos necessários à implementação destas Leis;

**IV** - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento destas Leis;

**V** - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23, da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013.

**Art. 2º** Designar o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, **Deusdedith Vaz, CPF/MF: 714.183.771-04** e a servidora **Isabella Maria Lima Oliveira, CPF/MF: 827.718.391-72**, para auxiliarem a Autoridade de Monitoramento em suas atribuições previstas no artigo anterior.

**Art. 3º** Designar o servidor **João Paulo Brognara Veronez, CPF/MF: 989.926.001-00**, para promover a divulgação e atualização das informações referidas no §1º do art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

**I** - conter formulário para pedido de acesso às informações, na forma descrita pelo § 1º do art. 9º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013;

**II** - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

**III** - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

**IV** - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

**V** - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

**VI** - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

**VII** - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

**VIII** - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;

**IX** - indicar o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 1º desta Portaria, com indicação do telefone e correio eletrônico do serviço de informações ao cidadão.

**§1º** Cumpre ainda ao servidor designado no *caput*:

**I** - viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso à informação, via formulário eletrônico;

**II** - implementar ferramenta de redirecionamento de página na Internet para o acesso às informações cujos dados sejam disponibilizados em outro portal governamental;

**III** - Gerenciar os acessos aos sistemas corporativos.

**§2º** As informações, referidas no §1º do Art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e as de responsabilidade dos servidores designados abaixo, deverão ser subsidiadas ao servidor indicado no *caput* pelas unidades administrativas e servidores descritos nos artigos seguintes.

**Art. 4º** Designar o Gerente Especial de Gestão de Pessoas, **Carlos Eduardo Evangelista, CPF/MF: 716.758.921-72**, para subsidiar as seguintes informações a serem divulgadas no

sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, conforme especificações contidas no § 6º, Art.6º da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das respectivas unidades; e horários de atendimento ao público;

II - a remuneração e ao subsídio recebidos por ocupante de cargo, emprego ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias dos servidores, de maneira individualizada.

**Art. 5.º** Designar o Gerente Especial de Planejamento e Finanças, **Adriana Martins de Lucena, CPF/MF: 005.942.441-96**, para subsidiar as seguintes informações a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria:

I - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

II - repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - execução orçamentária e financeira.

**Art. 6.º** Designar o Gerente Especial de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações, **Danilo Orsida Pereira de Sousa, CPF/MF: 004.874.761-07**, para subsidiar informações dos procedimentos licitatórios realizados e em curso, inclusive os respectivos editais, anexos e resultados, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.

**Art. 7.º** Designar o Gerente Especial de Gestão de Contratos, **Diogo Carrijo Pessoa dos Santos, CPF/MF: 009.803.381-66**, para subsidiar informações dos contratos e termos aditivos celebrados pela Vice-Governadoria, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.

**Art. 8.º** Designar o interlocutor da Ouvidoria desta Vice-Governadoria, **Adriana Nunes Macêdo do Couto, CPF/MF: 887.957.131-15**, para subsidiar informações das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria e manter registro sistemático dos requerimentos de acesso à informação possibilitando a rastreabilidade e análise estatística sobre tais requisições.

**Art. 9.º** Designar o Chefe da Comunicação Setorial, **Pedro Henrique Palazzo Lucas, CPF/MF: 005.479.601-66**, para:

I - subsidiar informações das ações de governo pertinentes à Vice-Governadoria e ao seu Titular, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, nos termos do §4, I, do art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013;

II - elaborar plano de comunicação visando a manutenção, atualização e autenticidade das informações, bem como a segurança do sítio eletrônico, localização das unidades administrativas e demais normas gerais.

**Art. 10.º** Diante da ausência temporária dos chefes das unidades administrativas ou servidores designados, cada responsável listado acima estabelecerá, no âmbito de suas unidades, o substituto.

**Art. 11.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 12.º** Revoga-se todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO VICE-GERENADOR**, em Goiânia, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

**LINCOLN TEJOTA**  
Vice-Governador

Protocolo 130062

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2019**  
**Processo: 201900012000035**

A Vice-Governadoria do Estado de Goiás torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (obtido pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas (Nacionais e Internacionais), Terrestres (Intermunicipais e Interestaduais), Reservas de Hospedagens em Hotéis com alimentação, localizados em Território Nacional e Internacional, bem como Traslados no Brasil e Exterior, para atender as necessidades desta Vice Governadoria., conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo administrativo n.º **201900012000035**. A sessão pública eletrônica será dia **04 de junho de 2019, às 10h** (horário de Brasília-DF), no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). O Edital de licitação encontra-se disponível nos sites: <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e <http://www.viceregovernadoria.go.gov.br/>. Informações (62) 3201-5476/5474.

**Danilo Orsida Pereira de Sousa**  
Pregoeiro

Protocolo 130123

**Secretaria de Estado da Administração**

Portaria 109/2019 - SEAD

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, tendo em vista o que consta do Processo n. 201800025028737, e, ainda, adotando as orientações presentes no Despacho nº 35/2019 da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONDENAR** o ex-servidor **RICARDO CABRAL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 476.092.301-20, ocupante à época dos fatos do cargo de Assistente de Gabinete F, Referência III, lotado na Superintendência de Gestão do Vapt Vupt - SGVV, na unidade de Campinas, das acusações tipificadas no inciso XXX, do artigo 303, da Lei 10.460/88, **aplicando-lhe a pena de 12 (doze) dias de suspensão.**

**Art. 2º.** Todavia, considerando que o servidor apenado encontra-se exonerado dos quadros desta Administração Pública, pela inteligência do artigo 319, inciso II da lei de regência, **DETERMINO** a sua **INABILITAÇÃO** para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**Pedro Henrique Ramos Sales**  
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 129992

**Secretaria de Estado da Educação**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Portaria: 4393/2017 - Processo: 201700006037308  
Contratante: Conselho Escolar Colégio Estadual Padre José Bazzon  
Contratada: Ocean Construções EIRELI - ME  
Valor do Contrato: R\$ 127.507,93 - Objeto: Reforma  
Vigência: 200 dias - Fonte Recurso: 100 - Transferência Corrente: 3.3.90.39.40  
Data da assinatura: 21/11/2018

Protocolo 129989